COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 28
Rubrica

Assinado de forma digital por MIGUEL BRASIL CUNHA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autenticado por AR Arpen SP, ou=Assinatura Tipo A3, ou=0004432143, ou=ADVOGADO, ou=8360160, cn=MIGUEL BRASIL CUNHA, email=miguelbrasilcunha@yahoo.com.br
Dados: 2015.07.03 17:07:45 -03'00'

PARECER JURÍDICO

1) RELATÓRIO:

A Comissão de Licitação do Município de SALINÓPOLIS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, deliberou, nos autos concernente a contratação objeto do presente TERMO, sugerindo que a mesma se realizasse através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por constar no seu cadastro, de empresa com excelente ficha técnica e especialização no ramo, bastando para tanto, a sua contratação imediata, após a publicação de tal procedimento, observados preços e condições compatíveis com as práticas no ramo de atividade.

2) PARECER:

É contraditória a questão "fazer ou não fazer" processo licitatório, quando ocorre tal situação, ou seja, de existir empresa já cadastrada, apresentando excelentes condições técnicas. À luz da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, a licitação é indispensável, em regra, devendo somente as raríssimas exceções haver dispensa ou inexigibilidade, caso em que deverá ser justificada, sendo o processo cabível instruído das razões que levaram a tal procedimento, bem como, a cautela na escolha do fornecedor ou prestador de serviços e compatibilidade do preço em relação ao objeto da licitação.

Verificando-se a documentação acostada aos autos do processo administrativo de inexigibilidade de licitação, destinado a contratação conforme objeto do presente TERMO da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, e estando este de acordo com os ditames da Lei nº 8.666/93, e em especial ao inciso II do art. 25 e inciso III do art. 13, e cumprindo o rito estabelecido no art. 26, somos da opinião pela INEXIGIBILIDADE da contratação da mencionada empresa, e que se proceda a publicação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

SALINÓPOLIS - PA, 09 de Janeiro de 2014

MIGUEL BRASIL CUNHA
OAB 1132
Assessoria Jurídica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 36
Rubrica

PARECER JURÍDICO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 6/2014-0301004

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

TIPO: inexigível

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e aprovação, a Minuta de Contrato com vistas à deflagração do procedimento licitatório para Contratação de serviços de licença (locação) de uso de sistema de processamento de dados para a arrecadação da receita Municipal de Salinópolis.

Os textos da minuta em análise, sob o ângulo jurídico - formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela aprovação da minuta, propondo o retorno do processo a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

SALINÓPOLIS-PA, 16 DE JANEIRO DE 2014

MIGUEL BRASIL CUNHA
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB 1132